



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

LEI N.º 185/1989

EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Martins para o financeiro de 1990 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Martins para o exercício financeiro de 1991, estima a Receita e fixa a despesa em, NCz\$: 9.223.000,00 (nove milhões, duzentos e vinte e três mil cruzados novos), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, na forma do Decreto-Lei nº1.875 de 15 de Julho de 1981.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964 com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	NCz\$6.880.000,00
Receita Tributária.....	227.000,00
Receitas de Contribuições.....	197.000,00
Receita Patrimonial.....	657.000,00
Receitas de Serviços.....	150.000,00
Transferências Correntes.....	5.561.000,00
Outras Receitas Correntes.....	88.000,00
	NCz\$ 2.343.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Créditos.....	2.307.000,00
Alienação de Bens.....	33.000,00
Outras Receitas de Capital.....	3.000,00
TOTAL.....	NCz\$ 9.223.000,00



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas, que apresentam o seguinte desdobramento por elementos:

3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES	NCz\$ 6.035.000,00
3.1.0.0- Despesas de custeio.....	4.992.000,00
3.1.1.1- Pessoal Civil.....	1.824.000,00
3.1.1.3- Obrigações Patronais.....	315.000,00
3.1.2.0- Material de Consumo.....	1.162.000,00
3.1.3.1- Remuneração de Serv. Pessoais.....	435.000,00
3.1.3.2- Outros Serv. E Encargos.....	1.112.000,00
3.1.9.2- Despesas de Exerc. Anteriores.....	144.000,00
3.2.0.0- Transferências Correntes.....	1.043.000,00
3.2.1.3- Contribuições Correntes.....	9.000,00
3.2.2- Transferências ao Estado.....	30.000,00
3.2.3.-1 Subvenções Sociais.....	531.800,00
3.2.5.1- Inativos.....	3.000,00
3.2.5.2- Pensionistas.....	3.000,00
3.2.5.3- Salário Família.....	88.200,00
3.2.5.4- Apoio Financeiro a Estudantes	120.000,00
3.2.5.9- Outras Transferências a Pessoas.....	165.000,00
3.2.8.0- Contribuições para o PASEP.....	93.000,00
4.0.0.0- DESPESAS DE CAPITAL	NCz\$ 3.188.000,00
4.1.0.0- Investimentos	3.143.000,00
4.1.1.0- Obras e Instalações	2.243.000,00
4.1.2.0- Equip. e Mat. Permanente.....	900.000,00
4.2.0.0- INVERSÕES FINANCEIRAS.....	45.000,00



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

4.2.1.0- Aquisição de Imóveis..... 45.000,00

TOTAL: NCz\$9.223.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

Realizar operações de créditos por antecipação da Receita, até o limite de 1/3 (um terço) da Receita estimada, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Abrir Créditos suplementares até o limite de 50%(cinquenta por cento) da despesa fixada, de conformidade com o artigo 7 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins-RN em dezembro de 1989.

Marcos Antônio Chaves Fernandes de Queiroz

Prefeito